



ATUALIZAÇÃO DA SEGUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2022.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 03/10/2023

Aos 31(trinta e um) dias do mês de julho de 2023 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, RODRIGO GOMES MASSULO, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas **CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI**, CNPJ Nº **24.408.472/0001-46**, estabelecida na rua José Amatruda, nº 297, Sala 02, bairro Distrito Industrial II, Junqueirópolis/SP, CEP: 17890-000; **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ Nº **32.278.673/0001-18**, estabelecida na rua Jorge da Silva, nº 38, bairro São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-369; **FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA EIRELI ME**, CNPJ Nº **70.999.289/0001-80**, estabelecida na Avenida Quinto Centenário do Brasil, nº 1563, bairro Chácara General Banda, Três Corações/MG, CEP: 37414-000 e **RAIMUNDO IESKI DE PAULA**, CNPJ Nº **17.672.568/0001-51**, estabelecida na Avenida Manoel Elias, nº 2136, Apto 214, Bloco B, bairro Passo das Pedras, Porto Alegre/RS, CEP: 91240-261, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Municipal n.º 80/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 106/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam atualizados os preços e quantidades, para **aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção semafórica**, conforme especificação abaixo:

Para a empresa **CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI**, CNPJ Nº **24.408.472/0001-46**, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.
MATERIAIS						
3	5	UN	UN	Semáforo para pedestre pare e siga na cor preta, 2 focos (1 vermelho mão espalmada e 1 verde boneco estático) 215 mm x 215 mm a LED, com, no mínimo, 112 LEDs no formato	JSM	R\$ 750,00



				espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN na cor verde e tecnologia AlInGaP nas cores amarela e vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, nos 2 (dois) módulos independentes, viseira em de chapa de alumínio, espessura mínima 1,2 mm, 10 cm de largura, em formato que garanta a boa visibilidade da lente e cobertura de aproximadamente 85% da circunferência desta, conforme NBR 7995.		
4	5	UN	UN	Semáforo repetidor na cor preta, 3 focos (1 vermelho, 1 amarelo e 1 verde), diâmetro 200 mm a LED, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN na cor verde e tecnologia AlInGaP nas cores amarela e vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, fabricado em alumínio e silício, fundido ou injetado com proteção contra raios U.V. A	JSM	R\$ 1.100,00



				espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, nos 3 (três) módulos independentes, tampa fixada em cada módulo mediante dobradiças, viseira em alumínio, espessura mínima de 1,2 mm, com formato que garanta a boa visibilidade da lente e cobertura de aproximadamente 85% da circunferência desta, conforme NBR 7995/2013.		
5	20	UN	UN	Iluminador veicular a LED, cor verde, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para foco semafórico de 200 mm de diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN.	JSM	R\$ 120,00
6	20	UN	UN	Iluminador veicular a LED, cor amarela, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para foco semafórico de 200 mm de diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas,	JSM	R\$ 120,00



				com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia AlInGaP.		
7	20	UN	UN	Iluminador veicular a LED, cor vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para foco semaforico de 200 mm de diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia AlInGaP.	JSM	R\$ 120,00
8	8	UN	UN	Iluminador veicular a LED, boneco estático verde, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para grupo focal de pedestres, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com LEDs de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN.	JSM	120,00
9	8	UN	UN	Iluminador veicular a LED, mão espalmada vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para grupo focal de pedestres, com lente transparente em	JSM	R\$ 120,00



				policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com LEDs de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia AllnGaP.		
18	5	UN	UN	Abraçadeira Simples 101 mm completo para semáforo	JSM	R\$ 180,00
19	5	UN	UN	Abraçadeira Simples 114 mm completo para semáforo	JSM	R\$ 200,00

Para a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ Nº **32.278.673/0001-18**, os seguintes itens:

ITEM	QUAN T	UN	EM B	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.
MATERIAIS						
17	500	M	M	Cabo PP 750 V 4 x 1,5 mm	URANO	R\$ 8,99

Para a empresa **FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA EIRELI ME**, CNPJ Nº **70.999.289/0001-80**, os seguintes itens:

ITEM	QUAN T	UN	EM B	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.
MATERIAIS						
2	5	UN	UN	Semáforo principal na cor preta, 3 focos (1 vermelho, 1 amarelo e 1 verde), diâmetro 200 mm a LED, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN na cor verde e tecnologia AllnGaP nas cores amarela e vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, fabricado em alumínio e	PRÓPRIA	R\$ 1.299,00



				silício, fundido ou injetado com proteção contra raios U.V. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, nos 3 (três) módulos independentes, tampa fixada em cada módulo mediante dobradiças, viseira em alumínio, espessura mínima de 1,2 mm, com formato que garanta a boa visibilidade da lente e cobertura de aproximadamente 85% da circunferência desta, conforme NBR 7995.		
--	--	--	--	--	--	--

Para a empresa **RAIMUNDO IESKI DE PAULA**, CNPJ Nº **17.672.568/0001-51**, os seguintes itens:

ITEM	QUAN T	UN	EM B	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.
MATERIAIS						
01	14	UN	UN	Semáforo veicular regressivo (numérico) na cor preta, de foco quadrado de 215 mm x 215 mm a LED, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN na cor verde e tecnologia AlInGaP nas cores amarela e vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para instalação junto a	CB	R\$ 3.490,00



				semáforo veicular 200 mm com proteção contra raios U.V. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, com módulo de semáforo fabricado em alumínio e silício, fundido ou injetado, tampa fixada em cada módulo mediante dobradiças, viseira em alumínio, espessura mínima de 1,2 mm, que garanta a boa visibilidade do iluminador quadrado de lado 215 mm, tendo a cobertura mínima de 50 % e máxima de 70 % da mesma e deve ter no mínimo 120 mm e no máximo 180 mm, conforme NBR 7995.		
11	5	UN	UN	Botoeira simples para acionamento do semáforo pedestre fabricado em liga de alumínio, pintura eletrostática na cor preta, com sistema impermeável para isolação à prova d'água e poeira, medidas de 21 cm x 11 cm x 11 cm, com duas partes para encaixe na coluna/poste, furo para passagem de cabos, com botão tipo cogumelo.	METALTEX	R\$ 199,00
12	5	UN	UN	Controlador de tráfego que funcione na frequência de 60 Hz	FCA/DIGIC ON	R\$ 6.990,00



			<p>(± 5%) 220 VCA (± 20%), que opere como controlador de semáforos isolados, como controlador de semáforos que integram uma rede de semáforos coordenados e como controlador de semáforos que integram uma rede de semáforos centralizados, a partir de um Sistema Central, com chave ligar/desligar os circuitos lógicos do controlador e as lâmpadas dos grupos focais, disjuntor para ligar/desligar as lâmpadas dos grupos focais sem desligar os circuitos lógicos do controlador, chave para solicitação do modo amarelo intermitente, soquete para conexão do dispositivo que proporciona comando manual, tomada com a tensão da rede de alimentação, com capacidade para 15ª e mostradores visuais que indiquem o modo de operação, plano corrente e falhas do controlador de tráfego. Possuir funções de programação e verificação executadas através do equipamento de programação, constituído de teclado e display incorporado ao controlador, não podendo ser</p>	
--	--	--	--	--



				<p>inserido programador portátil externo, com teclas identificadas e as mensagens no display em linguagem de Engenharia de Tráfego e na língua portuguesa. Display alfanumérico, apresentando 2 (duas) linhas com 16 (dezesesseis) caracteres cada e possui iluminação própria "back light", que proporcione, em campo, facilidades operacionais de programação e verificação, sem precisar recorrer às tabelas de conversões de códigos, teclado operacional que possua teclas especiais de funções e comandos, com condições de ser operado sob a incidência direta ou ausência total de luz artificial ou natural. Apresentar uma configuração que permite receber módulos de potência que controle até 06 (seis) grupos semafóricos, onde o módulo de potência seja responsável pelo controle de 02 (dois) grupos semafóricos (fases) e ter módulo de comunicação GPRS com configuração e operação independente.</p>		
13	1	UN	UN	Módulo de potência para	FCA/DIGIC	R\$ 1.490,00



				controlador de tráfego conforme item 12.	ON	
14	3	UN	UN	Módulo lógico para controlador de tráfego conforme item 12.	FCA/DIGIC ON	R\$ 2.240,00
15	4	UN	UN	Módulo GPS para controlador de tráfego conforme item 12.	FCA/DIGIC ON	R\$ 1.440,00
16	8	UN	UN	Dispositivo protetor contra surtos (DPS) para linhas AC, com tecnologia de varistor de óxido de zinco (MOV), que suporte correntes de impulso de até 12,5 kA/275 V, de alta capacidade de condução de correntes de raios e que atenda aos requisitos das Normas IEC 61643-1 (classe I, II) e NBR 5410.	CLAMFLER	R\$ 540,00
27	15	UN	UN	Substituição de DPS do controlador eletrônico de tráfego.	N/C	R\$ 490,00
31	06	UN	UN	Instalação de grupo focal veicular.	N/C	R\$ 549,00

MATERIAS E SERVIÇOS CANCELADOS:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
MATERIAIS				
10	5	UN	UN	Nobreak outdoor para semáforo, para instalação junto aos conjuntos semafóricos à LED e controladores de tráfego, de dimensões máximas externas (caixas): altura 900 mm, largura 690 mm



				e profundidade 420 mm, potência mínima 400 W e máxima 800 W, tensão de entrada e saída nominal AC (V): 220 V com seleção manual, frequência de entrada e saída (Hz): 60HZ, com fator de potência igual ou maior de 0,92, By Pass on-line digital e manual para manutenção, com bateria selada, estacionária ou lítio outdoor, com autonomia mínima de 2 horas no fornecimento de energia, temperatura de operação: -10°C a +60°C, com no mínimo duas tomadas de saídas no módulo nobreak, chave liga/desliga via disjuntor geral e conector para ligações da rede de alimentação, nobreak e controlador de tráfego, conforme NBR 15014 e NBR 15204.
20	6	UN	UN	Poste de aço galvanizado simples de 6 m, confeccionado de tubo com costura de aço galvanizado SAE 1010-1020, diâmetro externo de 114,3 mm com parede de 4,5 mm, dotado de um sistema de fixação para braço curvo no próprio poste. A fixação do braço curvo é feita através de 6 (seis) porcas soldadas ½" e parafusos galvanizados de cabeça sextavada ½" x 1".
21	4	UN	UN	Braço curvo de aço galvanizado, projeção de 4,5 metros para semáforo, confeccionado de tubo com costura de aço galvanizado SAE 1010-1020 de diâmetro 101,6 mm e parede de 4,25 mm Todos os raios de curvatura e ângulos devem ser observados rigorosamente de forma que o ângulo de 90° seja correto, sem amassado ou enrugados com uniformidade do diâmetro do tubo. O braço com dispositivo para içamento por caminhão tipo munck, fixado na distância mínima de 30 cm da



				extremidade (horizontal) do braço, colocado no ponto de equilíbrio do braço para que o mesmo permaneça na vertical na sua elevação.
SERVIÇOS				
22	25	UN	UN	Correção de relógio do controlador eletrônico de tráfego.
23	10	UN	UN	Conserto de botoeira do pedestre do controlador eletrônico de tráfego.
24	20	UN	UN	Conserto no módulo de potência do controlador eletrônico de tráfego.
25	20	UN	UN	Conserto no módulo lógico do controlador eletrônico de tráfego.
26	20	UN	UN	Conserto no módulo GPS do controlador eletrônico de tráfego.
28	10	UN	UN	Instalação de nobreak do controlador eletrônico de tráfego.
29	20	UN	UN	Instalação de iluminador de LED veicular e pedestre.
30	20	UN	UN	Inclusão de nova programação semafórica.
32	500	M	UN	Instalação de cabeamento do controlador eletrônico de tráfego.
33	10	UN	UN	Instalação de aterramento do controlador eletrônico de tráfego.
34	10	UN	UN	Instalação de botoeira do pedestre do controlador eletrônico de tráfego.
35	10	UN	UN	Instalação de módulo GPS para controlador eletrônico de tráfego.
36	10	UN	UN	Instalação do módulo de potência do controlador eletrônico de tráfego.
37	10	UN	UN	Instalação do módulo lógico do controlador eletrônico de tráfego.
38	5	UN	UN	Instalação de poste de aço galvanizado simples de 6



				m
39	5	UN	UN	Instalação de braço curvo de aço galvanizado, projeção de 4,5 metros para semáforo.

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências quanto a entrega:

1.2.1 – Dos materiais:

1.2.1.1- O material licitado deverá ser entregue e descarregado pela empresa vencedora do certame, diretamente no pátio do Parque Rodoviário de Máquinas desta Prefeitura, situado na Rua Senador Alberto Pasqualine, 867, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP 95500-000 ou no local indicado pelo fiscal do contrato, no horário das 07:30 às 11:30 ou das 13:30 às 17:30, de segunda-feira à sexta-feira.

1.2.1.2- Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

1.2.1.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

1.2.1.4- Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais.

1.2.2 – Dos serviços:

1.2.2.1 - A empresa vencedora dos itens “22 a 39” deverá atender ao chamado de manutenção realizada pelo Departamento de Trânsito e Segurança – DTS em, no máximo, 24 horas.

1.2.2.2 - Em caso de atraso por motivo de força maior, a CONTRADA deverá notificar o DTS em, no máximo, 24 horas após o chamado de manutenção e a notificação deverá ser aprovada pelo DTS para não considerar como inadimplemento contratual.

1.2.2.3 - Para prestação dos serviços a empresa deverá dispor de profissional técnico com experiência na área de manutenção semafórica que será responsável pela coordenação e supervisão dos trabalhos técnicos, conforme documentos solicitados no item 9.1 alínea “I” deste Edital.

1.2.2.4 - Manter, no local de serviço, dispositivos de segurança e sinalização e se responsabilizar por possíveis acidentes que porventura venham a ocorrer por deficiência dos mesmos.

1.2.2.5 – Prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo



utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 106/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais e prestação de serviços mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e dados bancários para pagamento.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pela fiscal, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

3.9 – Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega do material será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.



4.2. A entrega será realizada conforme item 1.2.1 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, se houver;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.6. Apresentar juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, para análise e aprovação do fiscal responsável, laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como, a obrigação de reparar/indenizar o prejuízo causado.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação;



k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Os valores atualizados dos contratos para aplicação das penalidades se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2022** e a proposta das empresas supra citadas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão legislação civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

13.1 - A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, **devidamente comprovados e justificados**. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, **obrigatoriamente**, as seguintes exigências:

13.1.1 - Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo nº. III deste Edital.

13.1.2 - Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;

13.1.3 - A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;

13.1.4 - As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

13.1.5 - O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações do Município ou enviado para o e-mail: reequilibriopmsap@gmail.com mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Licitações;



13.1.6 - O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

13.1.7 - Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;

13.1.8 - Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Setor de Licitações, não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos e marcas, inclusive com relação à entrega de produtos e/ou **execução de serviços de Empenhos já emitidos**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.

13.1.9 - Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RODRIGO GOMES
MASSULO:024827
57045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2023.07.31
10:12:28 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Documento assinado digitalmente



TEDI RANCHESKI
Data: 31/07/2023 10:39:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tédi Rancheski
Pregoeiro